



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 549/2022

No dia **22 de Novembro de 2022**, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa **MERAKI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** com sede na av Mei Mei, 966, Jardim Esplanada, Uberaba-MG, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº **21.542.057/0001-92** E-mail: merakicomercial@gmail.com Telefone: (34) 9 9289-0036 neste ato representada pelo sr **THIAGO PEREIRA MARQUES FERREIRA**, portador do documento de identidade n.º MG 14078560, órgão expedido SSP MG, CPF nº 015.587.236-25, para Aquisição, sob demanda, **KIT ENXOVAL PARA RECÉM NASCIDO**, para atender a necessidade do Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro, pelo período de **12 (doze) meses**, decorrente da realização do **Pregão Eletrônico nº 180/2022**. As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo nº 18.528/2022**, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	U/C	QTDE	PREÇO	
						UNITÁRIO	TOTAL
01		<u>KIT ENXOVAL PARA RECÉM NASCIDO,</u>		KIT	1.664		
		<u>CONTENDO:</u>					
	269941	Álcool absoluto 50ml – 70%	RIOQUIMICA	Unid.	01		
	30864	Algodão em bolas 50gr 100% Algodão: Alto poder de absorção, Dermatologicamente testado, isento de impurezas sem alvejante óptico.	COTTONLINE	Unid.	01	R\$ 394,00	R\$ 655.616,00
	76821	Banheira para bebê, material: Plástico, resistente, atóxico. Capacidade mínima de 20litros, medidas: 73cm	ADOLETA	Unid.	01		



	largura:39,5cmXaltura: 25cm, cor neutra.					
478820	Compressa de Gaze Estéreo c/10	LINA	Unid.	01		
479966	Creme de assadura 45gr	BABYMED	Unid.	01		
358100	Fraldas descartáveis c/28 unidades – tamanho P	BABYSEC	Unid.	01		
39348	Hastes Flexíveis com pontas de algodão (cotonete) c/75	COTTONLINE	Unid.	01		
65463	Kit manicure (tesoura com pontas arredondadas, cortador de unha e lixa) cores neutras	KABABY	Unid.	01		
372452	Kit escova e pente de cabelo Cerdas macias de nylon e pente com pontas arredondadas texturas emborrachadas na lateral do cabo da escova, Inodoro, antialérgico e atóxico e Livre de BPA.	SONNE	Unid.	01		
28715	Lencinho de boca para bebe, 100% algodão bordado com desenhos infantis, malha dupla, antialérgico, medindo aproximadamente: 30X30 cm, pacote com 03.	MINASREY	Unid.	01		
478025	Manta Microfibra Material 100% Poliéster. Medida 90 cm x 100 cm - cores neutras.	MINASREY	Unid.	01		
446196	Toalha de banho com capuz, com forro de fralda, para bebe com as seguintes descrições: confeccionada em	MINASREY	Unid.	01		



		100% algodão, com toca, parte interior revestida de fralda antialérgica, nas medidas mínimas: 0,70X0,90 cm, cores neutras.					
	450365	Sabonete em barra Glicerinado PH Neutro	123BABY	Unid.	01		
	474168	Termômetro Clínico Digital	GTECH	Unid.	01		
	443092	Shampoo neutro 200ml Glicerinado PH Neutro	DOVE	Unid.	02		
	478500	Travesseiro Antialérgico e Antissufocante.	PAPI TEXTIL	Unid.	01		
	437762	Trocador de fralda Medidas: aberto 45x65cm, fechado 25 x 15cm – com a logomarca da Prefeitura.	MERAKI	Unid.	01		
	219868	Bolsa de tecido com zíper 60 cm larg x 47 cm altura x 25 cm de profundidade com alça de mão medindo 20 cm, o material tecido de microfibra 100% poliéster na cor neutra com a logomarca estampada na lateral a baixo da bolsa medindo 10 cm altura x 7 cm largura	LN BOLSAS	Unid.	01		
TOTAL REGISTRADO EM ATA: R\$ 655.616,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e dezesseis reais)							

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados

da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993.

3 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 A Contratada deverá proceder com a entrega dos Kits, de acordo com a solicitação da Unidade Requisitante, no endereço e horário abaixo:

3.1.1 HOSPITAL MATERNIDADE DR. MÁRIO DUTRA DE CASTRO, Av. Antônio Fernandes Moreira, nº 12 - Centro, Nova Friburgo – RJ. De Segunda-feira a sexta-feira no horário das 09h às 16h.

3.2 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.2.1 A Unidade Requisitante entrará em contato diretamente com a Contratada para que esta realize a entrega dos produtos no prazo de até 20 dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

3.2.2 A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto do Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

3.2.3 Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

3.3 A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

3.3.1 Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de fabricação, validade e/ou vida útil;

3.3.2 Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;

3.3.3 5.5.3. Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com o Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

3.4 Os bens serão recebidos:

3.4.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeitos de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.4.2 Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e das propostas. Sua consequente aceitação se dará em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório.

3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório.

4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

4.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

4.2.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.



5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 – Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

6.2 Comete infração administrativa:

6.2.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

6.2.2 Apresentar documentação falsa;

6.2.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

6.2.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.2.5 Não mantiver a proposta;

6.2.6 Cometer fraude fiscal;

6.2.7 Comportar-se de modo inidôneo;

6.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.4 Pela inexecução total ou parcial da obrigação poderá a Administração, garantida a ampla defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

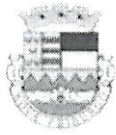
6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% sobre o valor total da contratação;

6.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.6 - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia de interessado, no respectivo



processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

6.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

6.8 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93;

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Caberá à Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;

8.2 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica SIMPLIFICADA constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal citadas nos subitens 10.1.1 a 10.1.6 no Termo de Referência correlato.

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.8.078, de 1990);

8.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;

8.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;

8.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou Ata de Registro de Preços.

8.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação.

8.8 Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 48h (quarenta e oito) horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.9 Manter-se, durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10 Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º parágrafo do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

8.11 A CONTRATADA deverá apresentar os materiais com data de validade de no mínimo 2/3 da validade total do material, na data da entrega na Unidade Requisitante. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela CONTRATANTE, poderá excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade dos produtos no período de validade.

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 - No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

9.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

9.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

9.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a

proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

9.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto previsto no presente Termo de Referência correlato correrão por conta do elemento de despesa e fonte de recurso abaixo descrito:

10.1.1 Elemento de despesa – 33.90.32-02;

10.1.2 Fonte de recurso 23 – REDE CEGONHA.

10.2 Quanto aos Programas de Trabalho, serão utilizados de acordo com as especificações a seguir:

10.2.1 Hospital Maternidade DR. Mário Dutra de Castro – 30001.10.302.00852.203.

10.3 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.399.442/0001-79 - AVENIDA ALBERTO BRAUNE, Nº 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-001.

11 LIQUIDAÇÃO

11.1 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas no Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018.

12 PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;

- FGTS;
- PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND – referente ao ICMS.

12.2 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

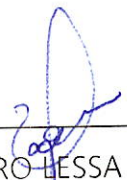
12.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

13 - CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

13.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



NICOLE RIBEIRO LESSA CIPRIANO

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula 106.137

THIAGO PEREIRA MARQUES
FERREIRA:01558723625

Assinado de forma digital por THIAGO PEREIRA MARQUES
FERREIRA:01558723625
Dados: 2022.11.23 11:43:00 -03'00'

MERAKI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 21.542.057/0001-92

THIAGO PEREIRA MARQUES FERREIRA
CPF 015.587.236-25